



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José Oliveira Rosa - CEP: 86802-970

CNPJ: 78.299.815/0001-00

NOTA DE
EMPENHO

1ª VIA

Número do Empenho	Recurso	Tipo do Empenho	Categoria de Empenho
000079/2016	00001	Ordinario	Comum

Órgão 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade 01 Camara Municipal

Dotação 01.031.0001.2.001.3390.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS Conta 00070

Desdobramento 3390390800 MANUTENCAO DE SOFTWARE Conta 00073

Fonte de Recursos 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Credor 00087 GOVERNANCA BRASIL TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Endereço RUA CEL MADUREIRA 40 LOJA 14 - CENTRO

CNPJ/CPF 00.165.960/0001-01

Fone (44) 3302-1500 Cidade SAQUAREMA

Licitação	Número	Solicitação	Contrato	Emissão	Vencimento
Inexigibilidade	8		67	10/02/16	31/12/16

Valor Orçado	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
998.000,00	225.318,53	12.000,00	213.318,53

Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	1	VALOR EMPENHO AO CREDOR ACIMA REF SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 067/2014, CUJO OBJETO E A MANUTENCAO DE SOFTWARES DE INFORMATICA E PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS UTILIZADOS PELA CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA-PR CONF DOCUMENTOS ANEXOS. OBS> JUSTIFICA-SE A PRORROGACAO DE PRAZO POR TRATAR-SE DE SERVICO ESSENCIAL AO ATENDIMENTO DAS EXIGENCIAS LEGAIS, ATE QUE SE ENCERRE O PROCESSO LICITATORIO EM ANDAMENTO, DE MESMO OBJETO DO CONTRATO ADITADO.	12000,00	12.000,00

Local da Entrega

Valor Liquidado

12.000,00

☐ Serviços Foram Prestados ☐ Materiais Foram Entregues ☐ Obra Executada Achem-se Conforme Asseto e Recebidos Assinatura: _____ nome: _____ Data: _____ <i>Jessica Delana Almeida</i> TRESOREIRO	Autorizo o empenho da(s) despesa(s) acima discriminada(s). Data: _____ <i>Debi</i> Ordem de Despesa <i>João Antonio de Araújo</i> PRESIDENTE	Date: _____ <i>Luciane Rosa</i> CRC 030020/P-PR
--	---	---

RECIBO

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de (doze mil reais*****
*****) e pela qual dou(amos) plena e irrevogável quitação.Data: ____/____/____
CredorRepresentada pelo Cheque nº _____ a ordem do banco _____
Data: ____/____/____



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2014, CUJO OBJETO É A MANUTENÇÃO DOS SOFTWARES DE INFORMÁTICA UTILIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA/PR

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25-A, na cidade de Apucarana/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.299.815/0001-00, representada por seu presidente, José Airton Deco de Araújo, brasileiro, casado, residente à Rua Byngton, 1.138 – Jd. Trabalhista, Apucarana/PR, portador do RG 5.490.283-2 SSP/PR e CPF 739.889.019-20, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, CNPJ nº 00.165.960/0001-01, com sede à Rua Ricardo Paulino Maes, nº 585, Lojas 12-13, Centro, Ihota/SC, **CONTRATADA** em virtude do ~~Processo Administrativo nº 08/2014 – Inexigibilidade de Licitação~~ nº 01/2014, neste ato representada por ~~Silvio Luis Strozzi~~, portador do RG nº 325.1574-6 e do CPF nº 488.200.089-04, ~~resolvem aditar, de comum acordo, o contrato celebrado em 17/10/2014,~~ nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica **PRORROGADO** o prazo de vigência do Contrato nº 067/2014 por **até** 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de 18/10/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ficam inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato Originário.

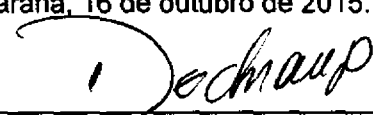
CLÁUSULA TERCEIRA:

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a **prorrogação de prazo** devido a necessidade de manutenção dos Programas objeto do contrato originário, que se destinam ao controle e envio de dados aos órgãos fiscalizadores, até que se encerre o Processo Licitatório em andamento, de mesmo objeto do contrato aditado.

CLÁUSULA QUARTA:

DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Apucarana para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo.

Apucarana, 16 de outubro de 2015.


Câmara Municipal de Apucarana/PR
José Airton DECO de Araújo
PRESIDENTE


GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA
E GESTÃO EM SERVIÇOS
Silvio Luis Strozzi
DIRETOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2014, CUJO OBJETO É A MANUTENÇÃO DOS SOFTWARES DE INFORMÁTICA UTILIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA/PR

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25-A, na cidade de Apucarana/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.299.815/0001-00, representada por seu presidente, José Ailton Deco de Araújo, brasileiro, casado, residente à Rua Byngton, 1.138 – Jd. Trabalhista, Apucarana/PR, portador do RG 5.490.283-2 SSP/PR e CPF 739.889.019-20, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, CNPJ nº 00.165.960/0001-01, com sede à Rua Ricardo Paulino Maes, nº 585, ~~Lojas 12-13, Centro, Ihota/SC~~, **CONTRATADA** em virtude do ~~Processo Administrativo nº 06/2014 – inexigibilidade de licitação~~ nº 01/2014, neste ato representada por ~~Silvio Luís Strozzi, portador do RG nº 325.1674-6 e do CPF nº 488.200.089-04, resolvem aditar, de comum acordo, o contrato celebrado em 17/10/2014, nos seguintes termos:~~

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica ADITIVADO o contrato nº 067/2014 no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato ~~citado~~ (valor do contrato: R\$ 78.000,24 (setenta e oito mil reais e vinte e quatro centavos); **valor ADITIVADO - 25% = R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ficam inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA:

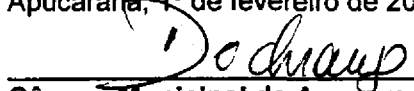
JUSTIFICATIVA: ~~Justifica-se a prorrogação de prazo por tratar-se de serviço essencial ao atendimento das exigências legais, até que se encerre o Processo Licitatório em andamento, de mesmo objeto do contrato aditado.~~

CLÁUSULA QUARTA:

DO FORO – As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo.

E, por estarem justas, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor.

Apucarana, 1º de fevereiro de 2016.


Câmara Municipal de Apucarana/PR

José Ailton DECO de Araújo
PRESIDENTE


GOVERNANÇA BRASIL S/A
TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Silvio Luís Strozzi
DIRETOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Apucarana, 27 de Janeiro de 2015.

PARECER JURÍDICO

Resposta - Ofício CPLn 118/2015

Processo Administrativo de Aditamento Contratual S/N

Em atenção à requisição feita pelo Ofício CPLn 118/2015, que se refere ao aditamento contratual juntamente a empresa GOVERNAÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, NIRE 42300040487, CNPJ 00.165.960/0001-01, considerando o parecer pela necessidade do processo de licitação já proferido por este setor jurídico em 09 de outubro de 2015.

1 - BREVE RELATÓRIO:

No dia 27 de Janeiro foi solicitado o parecer sobre o tema acima descrito, acompanhados dos seguintes documentos:

- 1- Contrato original de prestação de serviço da GOVERNAÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, NIRE 42300040487, CNPJ 00.165.960/0001-01.

Certifico que tive acesso e realizei análise de todos os documentos acima listados e consulta a legislação municipal vigente.

2 - DO FUNDAMENTO JURÍDICO.

Considerando os documentos listados, passo a analisar:

Considerando a necessidade de processo licitatório e a necessidade de manutenção e funcionamento do sistema, faz-se necessário que o gestor público tome uma providência, considerando estes fatores, entende-se plausível o aditamento contratual, considerando a impossibilidade fática de se ficar sem o funcionamento dos sistema oferecidos pela empresa GOVERNAÇA



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, NIRE 42300040487,
CNPJ 00,165,960/0001-01.

Observa-se os seguintes requisitos da lei 8666/90:

Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem.

Parágrafo único. É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea "a" desta Lei, feitas em regime de adiantamento.

Recomenda-se observar também a Decisão do TCU 215/99, que aponta os seguintes requisitos:

Observados os princípios da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, além dos direitos patrimoniais do contratante privado, desde que satisfeitos cumulativamente os seguintes pressupostos:

- I - não acarretar para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
- II - não possibilitar a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;
- III - decorrer de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- IV - não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
- V - ser necessárias à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- VI - demonstrar-se - na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual que extrapole os limites legais mencionados na alínea "a", supra - que as consequências da outra alternativa (a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse público primário (interesse coletivo) a ser



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

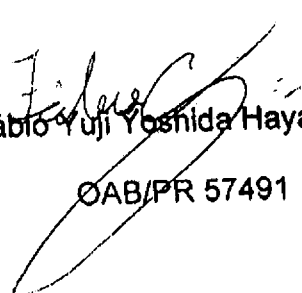
atendido pela obra ou serviço, ou seja gravíssimas a esse interesse; inclusive quanto à sua urgência e emergência

CONCLUSÃO.

Analizado os documentos apresentados, realizada fundamentação jurídica e tendo em vista os argumentos expostos, passo agora ao parecer:

1 – Existindo os requisitos acima apontados o parecer é pela possibilidade do aditamento, observado e ressalvado seu conteúdo técnico contábil e administrativo, que não fazem parte da análise do setor jurídico.

Salvo entendimento divergente, é o nosso parecer.


Fábio Yuji Yoshida Hayashida

OAB/PR 57491



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

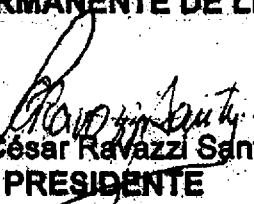
Ofício CPL nº. 025/2015

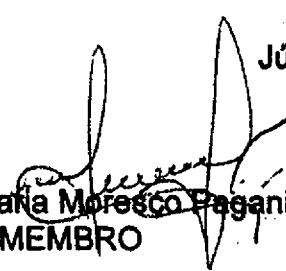
Apucarana, 04 de setembro de 2015.

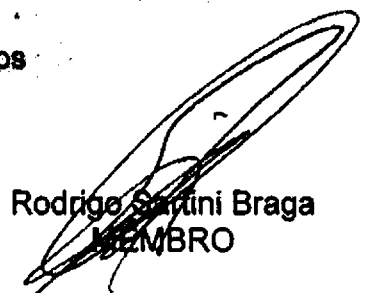
Na função de Membros da Comissão Permanente de Licitação desta casa de Leis para o exercício de 2015, nomeada conforme o Ato da Presidência nº 009/2015, de 30/01/2015, viemos por meio deste informar-lhe que vence no dia 17/10/2015 o contrato firmado com a GOVERNANÇA BRASIL S.A. TECNOLOGIA E GESTÃO, referente ao Processo Administrativo nº 08/2014 – Inexigibilidade nº 01/2014, cujo objeto é a manutenção dos softwares de informática utilizados pela Câmara Municipal de Apucarana, com valor total de R\$ 78.000,24 (setenta e oito mil reais e vinte e quatro centavos), e também solicitar quais providências devem ser tomadas a respeito.

Respeitosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


Júlio César Ravazzi Santos
PRESIDENTE


Neide Maria Moresco Pagani
MEMBRO


Rodrigo Santini Braga
MEMBRO


Rafael Belan dos Santos
MEMBRO


Alessandro Garcia Fernandes
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO
04/09/2015



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Ofício GP nº 118/2015

Apucarana, 04 de dezembro de 2015.

Recebido em
07/12/15
[Assinatura]

Tem o presente a finalidade de solicitar deste Departamento um parecer Jurídico sobre a possibilidade de Adiantamento em 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº 067/2014, firmado entre esta Casa Legislativa e a empresa GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, cujo objeto é a Manutenção dos softwares de informática utilizados pela Câmara Municipal. Informo que o valor do contrato é de R\$ 78.000,24 (setenta e oito mil reais e vinte e quatro centavos) e o valor que se pretende aditar é de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

Atenciosamente,

[Assinatura]

José Ailton DECO de Araújo
PRESIDENTE

AO

DEPARTAMENTO JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

**CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**

Centro Cívico José Oliveira Rosa - CEP: 86802-970

CNPJ: 78.299.815/0001-00

**NOTA DE
EMPENHO****1ª VIA**

Número do Empenho	Recurso	Tipo do Empenho	Categoria de Empenho
000078/2016	00001	Ordinario	Comum

Órgão 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade 01 Camara Municipal

Dotação 01.031.0001.2.001.3390.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS Conta 00070

Desdobramento 3390390500 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS Conta 00072

Fonte de Recursos 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Credor 00087 GOVERNANCA BRASIL TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Endereço RUA CEL MADUREIRA 40 LOJA 14 - CENTRO

CNPJ/CPF 00.165.960/0001-01

Fone (44) 3302-1500 Cidade SAQUAREMA

Licitação	Número	Solicitação	Contrato	Emissão	Vencimento
Inexigibilidade	8		66	10/02/16	20/12/16

Valor Orçado	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
998.000,00	237.150,53	7.500,00	229.650,53

Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	1	VALOR EMPENHO AO CREDOR ACIMA REF SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 067/2014, CUJO OBJETO E A MANUTENCAO DOS SOFTWARES DE INFORMATICA E PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS UTILIZADOS PELA CAMARA MUNIICPAL DE APUCARANA-PR CONF DOCUMENTOS ANEXOS. OBS> Justifica-se a prorrogacao de prazo por tratar-se de servico essencial ao atendiemtno das exigencias legais, ate que se encerre o Processo Licitatorio em andamento, de mesmo objeto do contrato aditado.	7500,00	7.500,00

Local da Entrega

Valor Liquidado

7.500,00

- Declaramos que os
- ☐ Serviços Foram Prestados
 - ☐ Materiais Foram Entregues
 - ☐ Obra Executada

Achem-se Conforme, Aceito e Recebidos

Assinatura:

nome:

Data

cargo

Autorizo o empenho da(s) despesa(s) acima discriminada(a).

Data

Ordem de Despesa

Data

Contador

RECIBO

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de (sete mil e quinhentos reais*****
***** e pela qual dou(amos) plena e irrevogável quitação.

Data

Credor

Representada pelo Cheque nº _____ a ordem do banco _____

Data



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2014, CUJO OBJETO É A MANUTENÇÃO DOS SOFTWARES DE INFORMÁTICA UTILIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA/PR

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25-A, na cidade de Apucarana/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.299.815/0001-00, representada por seu presidente, José Aírton Deco de Araújo, brasileiro, casado, residente à Rua Byngton, 1.138 – Jd. Trabalhista, Apucarana/PR, portador do RG 5.490.283-2 SSP/PR e CPF 739.889.019-20, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, CNPJ nº 00.165.960/0001-01, com sede à Rua Ricardo Paulino Maes, nº 585, Lojas 12-13, Centro, Ilhota/SC, **CONTRATADA** em virtude do Processo Administrativo nº 08/2014 – Inexigibilidade de Licitação nº 01/2014, neste ato representada por Silvio Luis Strozzi, portador do RG nº 325.1574-6 e do CPF nº 488.200.089-04, resolvem aditar, de comum acordo, o contrato celebrado em 17/10/2014, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica **PRORROGADO** o prazo de vigência do Contrato nº 067/2014 por até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de 18/10/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ficam inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato Original.

CLÁUSULA TERCEIRA:

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a prorrogação de prazo devido a necessidade de manutenção dos Programas objeto do contrato original, que se destinam ao controle e envio de dados aos órgãos fiscalizadores, até que se encerre o Processo Licitatório em andamento, de mesmo objeto do contrato aditado.

CLÁUSULA QUARTA:

DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Apucarana para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo.

Apucarana, 16 de outubro de 2015.


Câmara Municipal de Apucarana/PR
José Aírton DECO de Araújo
PRESIDENTE


GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA
E GESTÃO EM SERVIÇOS
Silvio Luis Strozzi
DIRETOR

CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2014, CUJO OBJETO É A MANUTENÇÃO DOS SOFTWARES DE INFORMÁTICA UTILIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA/PR

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25-A, na cidade de Apucarana/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.299.815/0001-00, representada por seu presidente, José Ailton Deco de Araújo, brasileiro, casado, residente à Rua Byngton, 1.138 - Jd. Trabalhista, Apucarana/PR, portador do RG 5.490.283-2 SSP/PR e CPF 739.889.019-20, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, CNPJ nº 00.165.960/0001-01, com sede à Rua Ricardo Paulino Maes, nº 585, Lote 12-13, Centro, Ilhota/SC, **CONTRATADA** em virtude do Processo Administrativo nº 08/2014 - inexigibilidade de licitação nº 01/2014, neste ato representada por Sílvio Luís Strozzi, portador do RG nº 325.187-6 e do CPF nº 488.200.089-04, resolvem aditar, de comum acordo, o contrato celebrado em 17/10/2014, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica ADITIVADO o contrato nº 067/2014 no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato citado (valor do contrato: R\$ 78.000,24 (setenta e oito mil reais e vinte e quatro centavos); valor ADITIVADO - 25% = R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ficam inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA:

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a prorrogação de prazo por tratar-se de serviço essencial ao atendimento das exigências legais, até que se encerre o Processo Licitatório em andamento, de mesmo objeto do contrato aditado.

CLÁUSULA QUARTA:

DO FORO - As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo.

E, por estarem justas, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor.

Apucarana, 1º de fevereiro de 2016.


Câmara Municipal de Apucarana/PR

José Ailton DECO de Araújo
PRESIDENTE


GOVERNANÇA BRASIL S/A
TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Sílvio Luís Strozzi
DIRETOR

CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Apucarana, 27 de Janeiro de 2015.

PARECER JURÍDICO

Resposta - Ofício CPLn 118/2015

Processo Administrativo de Aditamento Contratual S/N

Em atenção à requisição feita pelo Ofício CPLn 118/2015, que se refere ao aditamento contratual juntamente a empresa GOVERNAÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, NIRE 42300040487, CNPJ 00,165,960/0001-01, considerando o parecer pela necessidade do processo de licitação já proferido por este setor jurídico em 09 de outubro de 2015.

1 - BREVE RELATÓRIO:

No dia 27 de Janeiro foi solicitado o parecer sobre o tema acima descrito, acompanhados dos seguintes documentos:

- 1- Contrato original de prestação de serviço da GOVERNAÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, NIRE 42300040487, CNPJ 00,165,960/0001-01.

Certifico que tive acesso e realizei análise de todos os documentos acima listados e consulta a legislação municipal vigente.

2 - DO FUNDAMENTO JURÍDICO.

Considerando os documentos listados, passo a analisar:

Considerando a necessidade de processo licitatório e a necessidade de manutenção e funcionamento do sistema, faz-se necessário que o gestor público tome uma providencia, considerando estes fatores, entende-se plausível o aditamento contratual, considerando a impossibilidade fática de se ficar sem o funcionamento dos sistema oferecidos pela empresa GOVERNAÇA



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, NIRE 42300040487,
CNPJ 00,165,960/0001-01.

Observa-se os seguintes requisitos da lei 8666/90:

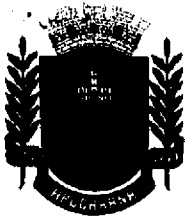
Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem.

Parágrafo único. É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea "a" desta Lei, feitas em regime de adiantamento.

Recomenda-se observar também a Decisão do TCU 215/99, que aponta os seguintes requisitos:

Observados os princípios da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, além dos direitos patrimoniais do contratante privado, desde que satisfeitos cumulativamente os seguintes pressupostos:

- I - não acarretar para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
- II - não possibilitar a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;
- III - decorrer de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- IV - não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
- V - ser necessárias à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- VI - demonstrar-se - na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual que extrapole os limites legais mencionados na alínea "a", supra - que as consequências da outra alternativa (a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse público primário (interesse coletivo) a ser



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

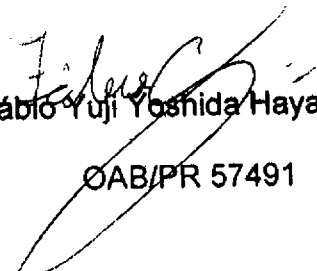
atendido pela obra ou serviço, ou seja gravíssimas a esse interesse; inclusive quanto à sua urgência e emergência

CONCLUSÃO.

Analizado os documentos apresentados, realizada fundamentação jurídica e tendo em vista os argumentos expostos, passo agora ao parecer:

1 – Existindo os requisitos acima apontados o parecer é pela possibilidade do aditamento, observado e ressalvado seu conteúdo técnico contábil e administrativo, que não fazem parte da análise do setor jurídico.

Salvo entendimento divergente, é o nosso parecer.


Fábio Yui Yoshida Hayashida

OAB/PR 57491



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

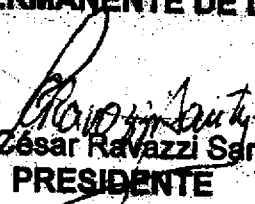
Ofício CPL nº. 025/2015

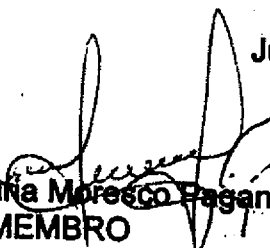
Apucarana, 04 de setembro de 2015.

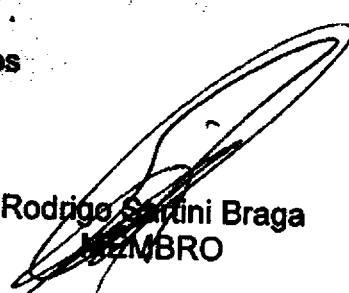
Na função de Membros da Comissão Permanente de Licitação desta casa de Leis para o exercício de 2015, nomeada conforme o Ato da Presidência nº 009/2015, de 30/01/2015, vimos por meio deste informar-lhe que vence no dia 17/10/2015 o contrato firmado com a GOVERNANÇA BRASIL S.A. TECNOLOGIA E GESTÃO, referente ao Processo Administrativo nº 08/2014 - Inexigibilidade nº 01/2014, cujo objeto é a manutenção dos softwares de informática utilizados pela Câmara Municipal de Apucarana, com valor total de R\$ 78.000,24 (setenta e oito mil reais e vinte e quatro centavos), e também solicitar quais providências devem ser tomadas a respeito.

Respeitosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


Júlio César Ravazzi Santos
PRESIDENTE


Neide Maria Moresco Pagani
MEMBRO


Rodrigo Sartini Braga
MEMBRO


Rafael Belan dos Santos
MEMBRO


Alessandro Garcia Fernandes
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO
04/09/2015



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Ofício GP nº 118/2015

Apucarana, 04 de dezembro de 2015.

Recibido em
07/12/15
[Assinatura]

Tem o presente a finalidade de solicitar deste Departamento Jurídico sobre a possibilidade de Adiantamento em 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº 067/2014, firmado entre esta Casa Legislativa e a empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**. O objeto é a Manutenção dos softwares de informática utilizados pela Câmara Municipal. Informo que o valor do contrato é de R\$ 78.000,24 (setenta e oito mil reais e vinte e quatro centavos) e o valor que se pretende aditar é de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

Atenciosamente,

[Assinatura]

José Airton DECO de Araújo
PRESIDENTE

AO

DEPARTAMENTO JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA